

Edital
Nº 92/2013

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca

Faz público que, por seu despacho de 22 de outubro de 2013, decidiu, ao abrigo do disposto no art. 36º da Lei nº 75/2013, de 12.09, efetuar a seguinte a distribuição dos pelouros e tarefas no mandato autárquico de 2013 - 2017:

*** Presidente da Câmara Municipal, Valdemar de Carvalho Pereira:**

- Ação Social;
- Cooperação externa;
- Cultura;
- Educação;
- Habitação;
- Saúde;
- Defesa do consumidor;
- Tempos livres e desporto;
- Transportes e comunicações;
- Gestão dos recursos humanos do Município;
- Gestão das candidaturas aos fundos comunitários;
- Representação institucional do Município, nomeadamente nas entidades participadas pela autarquia e nos conselhos consultivos;
- Gabinete de Apoio ao Município;
- Gabinete da Cultura;
- Gabinete da Educação, Desporto e Tempos Livres;
- Serviço de Ação Social e Saúde;
- Serviço de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira; e

- Serviço de Fiscalização Municipal.

*** Vice-presidente da Câmara Municipal, José Damião Lopes Guedes de Melo:**

- Abastecimento de água e tratamento de águas residuais em alta;
- Comunicação e modernização administrativa;
- Finanças Municipais;
- Promoção do desenvolvimento (agricultura; pecuária; silvicultura; caça e pesca; mercados e feiras);
- Ambiente;
- Resíduos sólidos;
- Turismo;
- Proteção civil e segurança pública;
- Coordenação dos seguintes serviços municipais:
 - ◆ Gabinete do Turismo e Comunicação;
 - ◆ Serviço Municipal de Proteção Civil;
 - ◆ **Divisão Administrativa e Financeira** e respetivas subunidades orgânicas e serviços, a saber: Secção de Aprovisionamento e Património; Secção de Contabilidade; Secção de Expediente Geral e de Apoio ao Funcionamento dos Órgãos Municipais; Tesouraria; Gabinete de Informática; e Serviço Administrativo de Águas e Saneamento;
 - ◆ Serviço de Sanidade Animal; Secção de Atendimento e Apoio Administrativo do Ambiente; Gabinete de Ambiente e Qualidade e Gabinete Técnico Florestal, todos da Divisão de Gestão Urbanística e do Ambiente.

* **Vereadora Susana Cristina Dias Pereira:**

- Equipamento rural e urbano;
- Indústria e energia;
- Ordenamento do território e urbanismo;
- Património;
- Saneamento básico;
- Coordenação dos seguintes serviços municipais:
 - **Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente** e as seguintes subunidades orgânicas e serviços: Secção de Atendimento e Apoio Administrativo do Urbanismo; Gabinete de Estudos e Projetos; e Serviço de Espaços Verdes.
 - **Divisão de Obras Municipais e respetivos serviços:** Serviço de Projetos, Execução e Fiscalização de Empreitadas e Obras por Administração Direta; Serviço de Águas e Saneamento; Serviço de Vias Municipais, Equipamentos e Edifícios; e Oficina e Parque de Máquinas e Viaturas.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, **DELEGO** no Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo, as seguintes competências próprias:

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal, referentes a matérias dos respetivos pelouros;
- b) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- c) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, até ao limite de € 2 500,00, no âmbito do exercício dos respetivos pelouros;
- d) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, relacionada com os respetivos pelouros;

- e) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- f) Proceder aos registos prediais do património imobilizado do município, bem como a registos de quaisquer outra natureza;
- g) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56º da Lei nº75/2013, de 12.09, referentes a matérias dos respetivos pelouros;
- h) Gestão corrente dos recursos humanos afetos aos serviços dos respetivos pelouros.

Ao abrigo do disposto no citado nº 2 do artigo 36º, **SUBDELEGO** no mesmo Senhor Vereador as competências, que me foram delegadas por deliberação camarária de 25.10.2013, a seguir indicadas:

- a) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- b) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- c) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- d) Para licenciar as seguintes atividades diversas, previstas no Decreto-Lei nº 310/2002, de 18.12, alterado pelo Decreto-Lei nº 48/2011, de 01.04: realização de acampamentos ocasionais; exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão; realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre e realização de fogueiras; e

e) Licenciamento de queimadas, autorização de utilização de fogo de artifício e outros artefactos e realização dos trabalhos de gestão de combustível, previstos no artigo 15º do Decreto-lei n° 124/2006, de 28.06, alterado pelo Decreto-Lei n° 17/2009, de 14.01.

DELEGO na Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira as seguintes competências próprias, ao abrigo do citado n°2 do artigo 36º:

a) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, relacionada com os respetivos pelouros;

b) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56º da Lei n°75/2013, de 12.09, referentes a matérias dos respetivos pelouros;

c) Gestão corrente dos recursos humanos afetos aos serviços dos respetivos pelouros;

d) Admissão ou rejeição da comunicação prévia prevista no artigo 4º do RJUE (norma legal habilitante especial: n°2 do artigo 5º do RJUE);

e) Conceder a autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos, prevista no n° 5 do artigo 4º do RJUE (norma legal habilitante especial: n°3 do artigo 5º do RJUE);

f) Direção da instrução do procedimento previsto na Secção II do RJUE (norma legal habilitante especial: n°2 do artigo 8º do RJUE);

g) Saneamento, apreciação liminar e decisão das questões de ordem formal e processual, previstas nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 11º do RJUE;

h) Prorrogação do prazo, para apresentação dos projetos das especialidades, previsto no n° 4 do artigo 20º do RJUE;



i) Prorrogação dos prazos para a execução das obras de edificação, previstos nos artigos 58° e 59° do RJUE;
j) Determinar a realização da vistoria prevista no n° 2 do artigo 64° do RJUE;

k) Emissão de alvará para a realização das operações urbanísticas, previstas no artigo 75° do RJUE;

l) Prorrogação de prazo para emissão do alvará previsto no artigo 76° do RJUE; e

m) Apreciação da comunicação prévia com prazo prevista nos n°s 1 e 2 do artigo 5° do Decreto-Lei n.° 48/11 de 1 de abril (dispensa de requisitos para a instalação ou modificação de um estabelecimento abrangido pelos n°s 1 a 3 do artigo 2° (norma legal habilitante especial: alínea a) do n°3 do artigo 5° do Decreto-Lei n° 48/2011, de 1.04).

SUBDELEGO, ao abrigo do disposto no citado n° 2 do artigo 36°, na mesma Senhora Vereadora as competências, que me foram delegadas por deliberação camarária de 25.10.2013, a seguir indicadas:

a) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos outóxicos;

b) Concessão da licença administrativa prevista no n° 2 do artigo 4° do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n°555/99, de 16.12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n°26/2010, de 30.03;

c) Aprovação da informação prévia regulada pelo RJUE;

d) Emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, previsto na alínea d) do artigo 6° do RJUE;

e) Apreciação e decisão dos projetos de arquitetura de obras de edificação, previstos no artigo 20° do RJUE;

f) Decisão dos pedidos de licenciamento das operações urbanísticas sujeitas a licença administrativa, previstos no artigo 21º do RJUE, exceto quando haja lugar a cedências para o domínio municipal, público ou privado

g) Decisão dos pedidos de licenciamento de alteração dos termos e condições da licença administrativa, nos termos do artigo 27º do RJUE;

h) Certificação de que o edifício reúne os requisitos para a constituição em regime de propriedade horizontal, prevista no nº 3 do artigo 66º do RJUE;

i) Aprovação dos pedidos de utilização ou ocupação do espaço público;

j) Emissão do parecer favorável à constituição de compropriedade previsto no artigo 54º da Lei nº 91/05, de 02.09, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23.08; e

k) Licenciamento da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial.

Os Senhores Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o exercício das competências delegadas ou subdelegadas, bem como acerca do desempenho dos pelouros e tarefas ora atribuídos.

Início de produção de efeitos em 25.10.2013 e termo no final do corrente mandato autárquico.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município, demais lugares de estilo e no sítio da Internet www.cm-tarouca.pt.

Tarouca, 28 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara,



Valdemar de Carvalho Pereira

